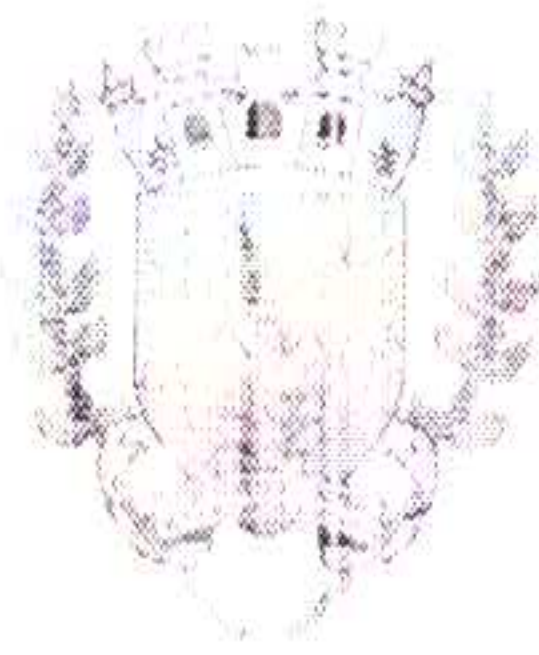




ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

OFÍCIO Nº. 339/GAB/PMMA/2024.

Ministro Andreazza/RO., 14 de novembro de 2024.

À Sua Excelência
Ver. **JUSCILEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA**
Presidente da Câmara dos Vereadores
Ministro Andreazza-RO.

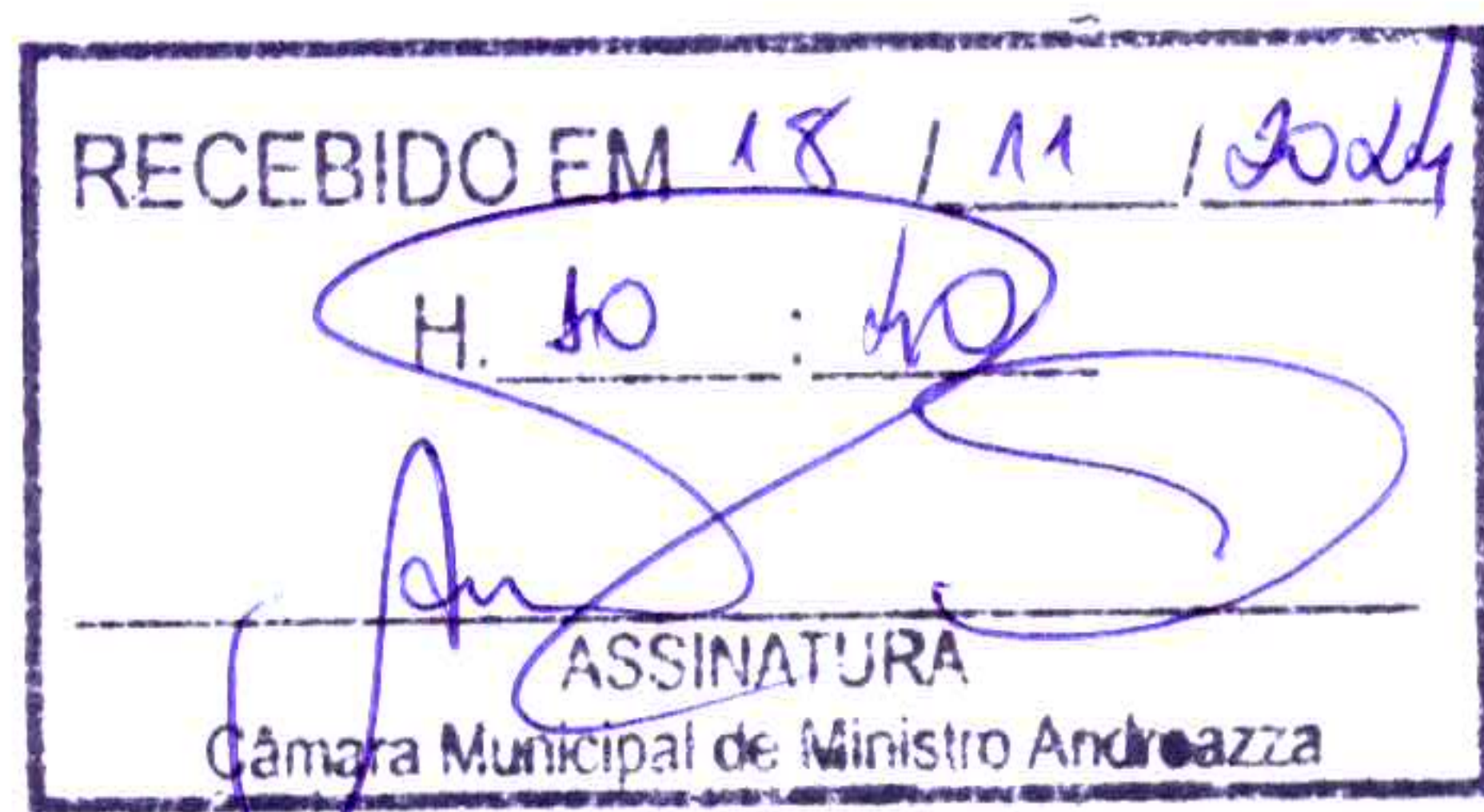
ASSUNTO: PROJETO DE LEI - ENCAMINHA

Exma. Sra. Presidente,

Usando das atribuições que me são conferidas pela legislação pertinente em vigor, venho, muito respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com o fito de encaminhar o Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

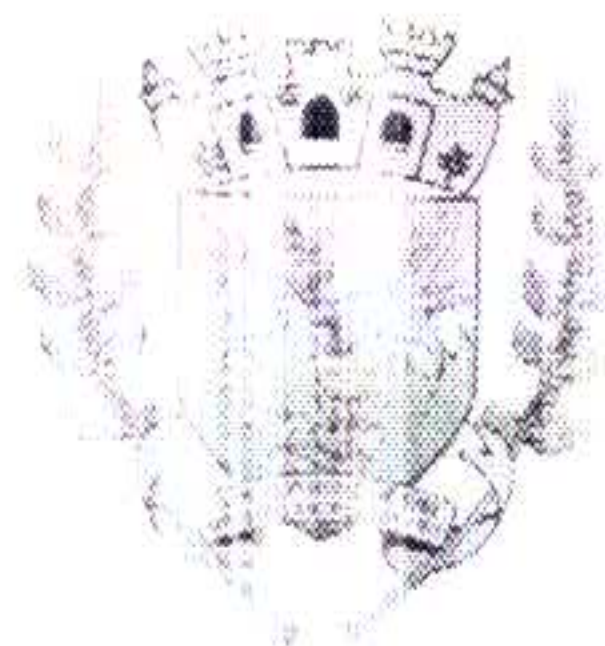
Inicialmente, informo que, o presente projeto dispõe sobre Criação de Elemento de Despesa e Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, razão pela qual, solicito que o mesmo seja votado em Regime de Urgência.

Certo da compreensão de Vossa Senhoria e dos demais Edis que compõem esta Câmara Municipal vos encaminho o incluso Projeto de Lei, para que o mesmo seja votado em Regime de Urgência, e na convicção da aprovação do mesmo, desde já, envio votos de elevada estima e reconhecimento.



JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Atenciosamente,



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

PROJETO DE LEI N. 115 PMMA/2024.

“DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder A Criação de Elemento de Despesa e Abertura de Crédito Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor **RS45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, para aquisição de cadeiras de rodas, cadeiras de banho, muletas, andadores e material permanente, a fim de atender as necessidades Secretaria Municipal de Saúde, conforme dotação distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor	Fonte
02/007	10	122	0020	2	035	4.4.90.52.00.00	R\$	15000200
PMMA/SEMSAU	SAÚDE	Administração Geral	Atendimento aos Serviços Administrativos do Fundo Municipal de Saúde	Atividade	Atendimento ao Apoio Administrativo do Fundo Municipal de Saúde	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00	Recursos de impostos – APS 15% - Exercício Corrente
02/007	10	122	0020	2	035	3.3.90.32.00.00	R\$	15000200
PMMA/SEMSAU	SAÚDE	Administração Geral	Atendimento aos Serviços Administrativos do Fundo Municipal de Saúde	Atividade	Atendimento ao Apoio Administrativo do Fundo Municipal de Saúde	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	30.000,00	Recursos de impostos – APS 15% - Exercício Corrente
						Total	45.000,00	

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 14 de novembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora Jurídica - OAB/RO 1560